

Congresso

Como Lazaroni

CORREIO BRAZILIENSE

23 JUN 1990



A estratégia do Governo para a política salarial está sendo comparada à do técnico Lazaroni para a seleção que amanhã enfrenta a Argentina: trazer a bola para seu próprio campo e descer para o ataque levando-a dominada. A proposital demora no envio ao Congresso da medida provisória que conterá a nova política permite contornar eventuais resistências e, já de início, dará ao Planalto perto de dois meses para respirar.

Os líderes parlamentares que falavam, e ainda falam, em aprovar um projeto reindexando parcialmente os salários foram literalmente cozidos em banho-maria. Não apenas suas intermináveis reuniões deixaram de conduzir a qualquer tipo de acordo como o tempo perdido fez com que fossem levados de roldão pelo regimento.

Dessas reuniões saiu apenas uma decisão, a de dedicar a sessão da próxima terça-feira à votação de uma política salarial. Qual política? Ninguém sabe. Nenhum projeto nesse sentido conseguiu até agora o aval de um número suficiente de líderes para que entre em votação e o Governo tem como evitar ou remediar surpresas.

Para o Congresso restou um problema suplementar. E que, como se percebeu de repente, acumulam-se hoje nada menos do que 68 vetos presidenciais a serem apreciados pelo Plenário. Como eles têm prioridade, os líderes vêem-se agora em palpos de aranha: precisam apressar ao máximo sua votação, para que possam aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que vem a seguir. Sem a aprovação da lei não há o recesso de que os parlamentares candidatos tanto precisam. A esperança agora está na Comissão de Constituição e Justiça, que deve emitir um parecer permitindo a votação dos vetos em blocos.

Sem esses embaraços, o Planalto pode editar tranquilamente sua nova medida provisória na semana que vem, esperá-la esgotar-se no final de julho, durante o recesso, e reeditá-la. Se ela for o pivô de nova batalha parlamentar, isso só ocorrerá em meados de agosto.

SEM POSSE

Quando se terminar a contagem dos votos das eleições deste ano e o governador eleito do Distrito Federal procurar um alfaiate para lhe confeccionar o terno de posse, ele poderá ter uma surpresa. Se perguntarem qual o dia da posse — e, por tabela, qual a duração exata de seu mandato — ele simplesmente não terá o que responder. É mais uma das brechas da nova Constituição.

Quem acaba de descobrir essa falha é o senador Pompeu de Souza, que encaminhou uma consulta ao Tribunal Superior Eleitoral. Todo o problema reside no artigo 28 da Constituição e no parágrafo 3º do artigo 4º das suas Disposições Transitórias. Pelo artigo 28, a posse dos governadores e vice-governadores de estado se dá no dia 1º de janeiro do ano seguinte à sua eleição, sendo seu mandato de quatro anos; os mandatos do governador e do vice do Distrito Federal, diz o artigo 32, têm igual duração. Já o artigo 4º, parágrafo 3º das Disposições Transitórias, determina que os mandatos dos governadores e vices eleitos em 15 de novembro de 1986 terminarão em 15 de março de 1991, sem nada falar sobre o governador do Distrito Federal, que àquela época não era eleito.

Dessa forma cria-se uma charada para o TSE decifrar. Se a posse do governador do Distrito Federal ocorrer a 15 de março, ele terá um mandato de três anos, nove meses e 15 dias, não um de quatro anos. Não há nada na Constituição que determine a redução de seu mandato. Por outro lado também nada diz, expressamente, que seu governo começará antes dos demais, a 1º de janeiro. Tudo isso se aplica também aos deputados distritais, embora para eles a solução possa ser outra. Agora, é o TSE que decide.